



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2408/2012

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social a Casa de Nutrição de Jaguariaíva.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jaguariaíva autorizado a conceder a CASA DE NUTRIÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.672.198/0001-50, com sede endereço na Rua Abílio Russi, nº 361 nesta cidade, subvenção social no valor de até R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais).

Art. 2º - A Casa da Nutrição deverá prestar contas da subvenção recebida do Município, especificamente à Secretaria Municipal de Finanças, até 30 (trinta) dias após a liberação da verba.

Parágrafo único: A subvenção será destinada para pagamento das despesas constantes do projeto apresentado pela Presidente da Entidade (protocolo nº 14048/2011).

Art. 3º - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 26 de Abril de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito